

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador
João Bosco Papaléo Paes
vice-Governador



Macapá-Amapá
26 de Janeiro de 2017 - Quinta-feira
Circulação: 31.01.2017 às 12:00h
Tiragem: 250 exemplares com 12 páginas
Nº 6369

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 0021 DE 26 DE JANEIRO 2017.

Estabelece normas para a execução orçamentária e financeira do exercício de 2017 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos VIII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e na Lei nº 2.131 de 06 de janeiro de 2017, que estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2017.

Considerando a necessidade de assegurar à execução orçamentária e financeira à compatibilidade entre as receitas e as despesas, objetivando o equilíbrio fiscal; e

Considerando ainda a necessidade de adotar procedimentos em conformidade com as receitas e despesas realizadas.

I - DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 1º- Fica estabelecida a Execução Orçamentária e Financeira, bem como a Programação da Cota Orçamentária para o exercício de 2017, dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, de acordo com as determinações deste Decreto.

Art. 2º- A liberação das cotas orçamentárias dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, serão fixadas mensalmente pela Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN, via Sistema Integrado de Planejamento e Gestão - SIPLAG, de acordo com o comportamento da receita e disponibilidade financeira informada pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, cuja distribuição das cotas orçamentárias será efetuada conforme o Formulário de cota orçamentária em anexo deste Decreto.

§1º. A liberação das cotas orçamentárias não se aplica aos recursos das fontes da Cota-Parte de Contribuições e Intervenção Econômica - CIDE (fonte 121), Transferências do Salário Educação - TSE (fonte 102), Cota

Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP (fonte 109), Transferências de Convênios (fontes 103, 124 e 203), Operações de Crédito Interna e externa (fontes 173, 174 e 175), recursos do SUS (fontes 216 e 223), recursos do fundo a fundo (fontes 118 e 217) e Recursos Diretamente Arrecadados (fontes 240, 271 e 272) e será liberada, após a confirmação da disponibilidade financeira, mediante solicitação das unidades à SEPLAN.

§2º. A liberação de que trata este artigo está condicionada à regularização das despesas relativas a 2016, iniciando-se com a emissão das programações de desembolso (PD) relativas aos restos a pagar de acordo com a ordem cronológica vigente no dia 31/12/2016, conforme a Instrução Normativa nº 001/2016.

Art. 3º- Fica contingenciado o Orçamento dos órgãos do Poder Executivo Estadual em 50% (cinquenta pontos percentuais) do total de dotação dos recursos ordinários.

§ 1º Excetua-se do "caput" deste artigo as despesas com:

I - pessoal e encargos sociais, bem como despesas com precatórios judiciais;

II - contribuição para o PASEP;

III - amortização e encargos da dívida estadual;

IV - transferências constitucionais aos municípios.

V - as despesas com a prestação de serviços terceirizados de limpeza e vigilância, combustível, telefonia móvel e fixa, água, energia, correios e aluguel de imóveis;

VI - despesas com programas sociais;

VII - despesas com educação, saúde, segurança pública e controle interno.

§ 2º Fica condicionada a liberação dos incisos V e VI do § 1º, após análise conjunta da SEPLAN e da SEFAZ.

§ 3º Eventuais pedidos além do limite estabelecidos serão objeto de análise e aprovação pela SEPLAN e SEFAZ, mediante manifestação fundamentada a ser encaminhada para ciência da unidade central de controle interno do GEA/AP.

§ 4º A cada trimestre o contingenciamento será reavaliado de acordo com o comportamento da receita e a disponibilidade financeira.

Art. 4º - A liberação das cotas orçamentárias referente às despesas com obras de engenharia, instalações, reformas e adaptações e despesas de exercícios anteriores poderão ser liberadas em sua totalidade, após análise conjunta da SEPLAN e da SEFAZ.

Art. 5º - As solicitações de abertura de créditos adicionais deverão ser formalizadas mediante a utilização do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão - SIPLAG, além do encaminhamento através de ofício ao titular da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN.

PODER EXECUTIVO

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador
João Bosco Papaléo Paes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Wandermilson de Jesus Garcêz de Azevedo
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Ecleimilda Macial Silva
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Rafael Cambraia Barbosa
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Maria Silvanda M. Duarte
Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes: Núbia Cristina S. de Souza

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignacio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Ten Cel .PM. Huelton Corrêa Medeiros
Controladoria Geral: Otnei Miranda de Alencar Júnior
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Defensoria Pública: Horácio Maurien Ferreira de Magalhães
Polícia Militar: Cel PM Rodolfo Pereira de Oliveira Júnior
Polícia Civil: Del. Maria de Lourdes Sousa
Corpo de Bombeiros: Cel BM Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Osvaldo Hélio Dantas Soares
Cultura: Carlos Alberto Nery Matias (interino)
Comunicação: Gilberto Ubaíara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Desporto e Lazer: Alberto Cavalcante Maciel Júnior
Educação: Maria Goreth Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: João Henrique Rodrigues Pimentel
Meio Ambiente: Marcelo Ivan Pantoja Creão
Planejamento: Antônio Pinheiro Teles Júnior
SDC: Alcir Figueira Matos
Saúde: Cel PM RR Gastão Valente Calandrini de Azevêdo
Segurança: Ericlaudio Alencar Rocha
Setrap: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
Trabalho e Empreendedorismo: Alex de Almeida Pereira
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão
Mobilização Social: Maria de Nazaré Farias do Nascimento

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Amprev: Arnaldo Santos Filho
Agência Amapá: Eliezir Viterbino da Silva
SIAC — Super Fácil: Alessandro de Carvalho Agra
EAP: Cristiane Vilhena de Souza
Iapen: Jefferson Dias Picanço
Detran: Inácio Monteiro Maciel
Diagro: José Renato Ribeiro
Hemoap: Domingos Sávio de Souza Guerreiro
IEPA: Wagner José Pinheiro Costa
IPEM: Gabrielly Barbosa Silva Favacho
Jucap: Gilberto Laurindo
Lacen: Nahon de Sá Galeno
Pescap: Clésio de Lima Cardoso
Procon: Eliton Chaves Franco
Prodap: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
Rurap: José Maria Darmasso Lima
IMAP: Luis Henrique Costa
IEF: Marcos da Silva Tenório
UEAP: Perseu da Silva Aparício
ARSAP: Robson de Castro Teixeira

Fundações Estadual

Tumucumaque: Mary de Fátima Guedes dos Santos
Feria: Natália Façanha da Silva

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
Caesa: Valdínei Santana Amanajás
CEA: Marcelino da Cunha Machado Neto
Gasap: Odmir Barriga Dias

§ 1º Para atendimento do disposto no caput deste artigo deverá ser formalizada através do SIPLAG as solicitações de abertura de crédito suplementar, por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme inciso III § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, contendo:

I - a identificação do órgão, unidade orçamentária, programa de trabalho, micro região - município, iduso, fonte, natureza de despesa e valor da despesa na dotação a ser suplementada, acompanhada de exposição da justificativa;

II- a indicação da fonte de recursos por anulação de dotações orçamentárias a ser informada na solicitação;

§ 2º Na hipótese da falta de disponibilidade na indicação da fonte de recursos, bem como da existência de erros ou omissões técnica na solicitação de abertura de créditos adicionais, quando se tratar de crédito suplementar por anulação de dotação orçamentária, a Coordenação de Gestão Orçamentária - CGO/SEPLAN devolverá ao órgão de origem, via SIPLAG, informando as providências cabíveis a serem tomadas.

§ 3º As solicitações de abertura de créditos adicionais suplementar e especial à conta de excesso de arrecadação ou superávit financeiro, ficam condicionadas:

I- para recursos oriundos do Tesouro Estadual, à proposta da Secretaria de Estado do Planejamento para suprir as despesas com insuficiência de dotação orçamentária;

II - para recursos diretamente arrecadados, mediante a comprovação do excesso de arrecadação através do registro contábil, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão - SIPLAG, e do balanço patrimonial quando se tratar de superávit financeiro.

§ 4º Os pedidos de abertura de créditos adicionais suplementar à conta de receita vinculadas decorrentes de contratos, convênios, contrato de repasse serão acompanhados do extrato bancário comprovando o efetivo ingresso de recursos financeiros ou termo de convênio.

§ 5º As alterações orçamentárias de elementos no mesmo grupo de despesa, serão realizadas mediante registro contábil, diretamente no SIPLAG, pelo responsável da execução orçamentária dos Órgãos da Administração Direta e Indireta.

II - DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 6º É obrigatório o empenho das despesas prioritárias em sua totalidade para o exercício corrente das dotações com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - transferências constitucionais aos municípios;

III - contribuição para o PASEP;

IV - serviço da dívida pública;

V - as despesas com a prestação de serviços terceirizados de limpeza e vigilância, combustível, telefonia móvel e fixa, água, energia, correios e aluguel de imóveis.

Parágrafo único. As despesas contratuais de energia elétrica, água, correios, combustíveis, alimentação dos detentos custodiados e aluguel de imóveis, serão autorizados para empenho em sua totalidade, ficando a liberação dos recursos referentes à cota financeira do mês seguinte condicionada a liquidação e pagamento dos valores empenhados anteriormente.

Art. 7º - As despesas relativas a contratos, convênios, acordos ou ajustes serão empenhadas em cada exercício financeiro pela parte nele a serem executadas.

Art. 8º - Os dirigentes e ordenadores de despesas dos órgãos da Administração Direta e Indireta são responsáveis:

I - pela observância da prioridade quanto aos gastos de manutenção em especial:

- a) despesas com terceirização (vigilância e limpeza), estagiários, e relacionados a pessoal;
- b) contratos continuados (locações de imóveis, veículos, prestação de serviços na área de TI, internet, e outras consideradas prioritárias);
- c) água e energia;

II - pelo cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente as fixadas pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e Lei nº 2.086, de 19 de julho de 2016; e

III - pela observância da precedência para a execução de ações governamentais de natureza contínua, permanente e de acordo com as prioridades estratégicas de Governo.

IV - pela utilização da disponibilidade orçamentária prevista em portaria da SEPLAN para empenho das despesas previstas no inciso I desse artigo, através de empenho global para as despesas contratuais e outras, sujeitas a parcelamento, e empenho por estimativa, no caso de despesas água e energia, em conformidade com o art. 60 da LRF.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

Secretarias de Estado

Administração

Suslem Amoras Távora Furtado

PORTARIA Nº 026/2017 - SEAD

A Secretária de Estado da Administração - SEAD, no uso da competência que lhe é outorgada pelo Decreto nº 2823/2016, de 12 de agosto de 2016, e

CONSIDERANDO os termos do disposto nos artigos 58, inciso III, e 67 da Lei nº 8.666/93, que atribui à Administração, por seu representante especialmente designado, o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos terceirizados celebrados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em substituição, os servidores nomeados nas funções comissionadas abaixo relacionadas, para atuarem, respectivamente, como titulares e suplentes na fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos e seus aditivos,

Titular	Suplente	Contrato	Serviços/ Aquisições (Objeto contratado)
Resp. por Atividade de Transporte e Serviços Gerais	Resp. por Atividade de Patrimônio	010/2015	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação/remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender servidores e colaboradores eventuais em viagens a serviços e eventos específicos desta Secretaria de Estado da Administração - SEAD.
Resp. por Atividade de Patrimônio	Resp. por Atividade de Material	001/2016	Empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação, com fornecimento de material necessário e reposição de peças nos aparelhos de climatização de ar, no prédio pertencente à SEAD e seus anexos.
Resp. por Atividade de Transporte e Serviços Gerais	Resp. por Atividade de Material	006/2016	Empresa especializada em serviços de chaveiro para atendimento das necessidades das unidades da Secretaria de Administração e seus anexos.
Resp. por Atividade de Transporte e Serviços Gerais	Resp. por Atividade de Patrimônio	011 - 012 e 013/2016	Empresa especializada na prestação de serviço de Locação de Veículos, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração.

Parágrafo único. São atribuições do fiscal o acompanhamento regular ao fiel cumprimento das cláusulas avençadas em contrato; constante fiscalização e avaliação da eficiência dos serviços prestados pelas empresas contratadas; comunicar formalmente as impropriedades e irregularidades eventualmente constatadas, bem como, adotar medidas com vistas a inadiquência quanto as questões trabalhista, previdenciária e fiscal.

Art. 2º A fiscalização referente às contratações objetos da presente portaria, ocorrerá durante todo o período da vigência contratual e seus aditivos. O fiscal poderá ser substituído a qualquer tempo por definição prévia da gestão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência, registre-se e atue-se no processo.

Macapá-AP, 26 de janeiro de 2017.

SUSLEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

Setrap

Jorge Emanuel Amanajás Cardoso

PORTARIA Nº 021/17 - SETRAP/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0123, de 07/01/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o Servidor ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS, nomeado através da Portaria nº 188/16 de 30/12/2016, com objetivo de compor a comissão para análise e manifestação quanto à execução dos serviços, medições e planilhas do Processo 6.0000718/2013, que tratam da Rodovia Norte/Sul, pelo Servidor ORZANELLE NERY MAGNO E SILVA, Analista em Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua assinatura.

em contrário.
Art. 3º - Revogam-se as disposições
MACAPÁ - AP, 25 DE JANEIRO DE 2017.

BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES/Em Exercício

PORTARIA Nº 022/17-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0123, de 07/01/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Laranjal do Jari, a fim de Realizarem acompanhamento dos serviços de monitoramento de Fauna, Inventário Florestal e Estudos Arqueológicos, ao longo da BR-156/Sul, com objetivo de subsidiar a Licença de Instalação da BR-156, no período de 24 a 27/01/2017.

JANNYS JOPLIN ISACKSSON WALDECK Ger. Geral da GEMA-CDS-3

MARCIO DOUGLAS M. AMANAJÁS Ger. Subgrupo Arqueológico-CDS-2

KLEBER THIAGO BARBOSA MACHADO Ger. Administrativo/GEMA-CDS-1

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 25 DE JANEIRO DE 2017.

BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES/Em Exercício

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do 2º termo Aditivo ao Contrato nº 021/2014-SETRAP, ocorrida no Diário Oficial do Estado do Amapá, em 13 de janeiro de 2017, sob o nº 6360, à folha 06,

Onde se lê:

ALTERAÇÕES NO INSTRUMENTO PRINCIPAL:

- CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO - EMPENHO E DOTAÇÃO (1) DO VALOR - Em virtude da celebração deste termo, para fazer jus ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro, fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 123.157,42 (Cento e vinte e três mil cento e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos). Dessa forma, o novo valor do Contrato passa para R\$ 38.276.162,42 (Trinta e oito milhões duzentos e setenta e seis mil cento e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

Leia-se:

ALTERAÇÕES NO INSTRUMENTO PRINCIPAL:

- CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO - EMPENHO E DOTAÇÃO (1) DO VALOR - Em virtude da celebração deste termo, para fazer jus ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro, fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 123.157,42 (Cento e vinte e três mil cento e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos). Dessa forma, o novo valor do Contrato passa para R\$ 38.276.162,00 (Trinta e oito milhões duzentos e setenta e seis mil cento e sessenta e dois reais).

Macapá-AP, 25 de janeiro de 2017.

BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
Secretário - SETRAP

Educação

Maria Goreth da Silva e Sousa

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 011/2016 - CPL/SEED

Processo Administrativo Nº 164.156/2016-SEED- Apensado do Processo Nº 164.129796/2016 SEED

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição Gêneros Alimentícios do Programa merenda em foco, para atendimento Programa de alimentação Escolar- PNAE.

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade o Art. 49 da Lei nº 8.666/93 e a Súmula nº 473 - STF. Considerando, a ausência de publicação do aviso de licitação no meio eletrônico, na internet (Portal do GEA) e Diário Oficial da União nos termos do Art. 17, Inciso I do decreto Federal 5.450/2005 e Art. 18, § 1º e § 2º do Decreto Estadual 2.648/2007, infringindo assim a

legislação pertinente.

RESOLVE:

ANULAR a fase externa do processo supra, em atendimento ao princípio da Publicidade, para que sejam sanadas as não conformidades, com posterior repetição do certame.

Macapá-AP, 26 de janeiro de 2017.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretaria de Estado da Educação do Amapá
Decreto nº 2822/2016/GEA

Aviso de Licitação

Pregão Presencial Nº. 01/2017-SEED.

Processo: nº. 164.129796/2016-SEED

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

Objeto Registro de Preços para eventual Aquisição de Merenda Escolar, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação-SEED/GEA, para o Distrito do Baileque. Conforme segue: **Abertura 14/02/2017 às 9h00m** (horário local) Na sala do Núcleo de alimentação Escola - NAE, situado no prédio da Secretaria de Estado do Amapá - SEED, Av.FAB, 96, centro. Demais informações poderão ser obtidas na CPL/SEED, no horário de 08:00 às 14:00 horas de segunda à sexta, edital será cedido através de pendrive ou pelo e-mail cpl@seed.ap.gov.br.

Macapá-AP, 26 de janeiro de 2017.

Beatriz Ferreira dos Santos

Pregoeira SEED/AP

EQUIPE DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 005/2017-
CPL/SEED
PROCESSO Nº 164.183735/2015-SEED

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE) PARA OS CURSOS TÉCNICOS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO AMAPÁ E UNIDADES OFERTANTES DE CURSOS DO PRONATEC/AP.

Acolhimento das propostas: no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sob nº 660686, a partir das 08h00min do dia 09/02/2017, até as 09h do dia 21/02/2017. Disputa de preços: 22/02/2017, às 10h00min, horário de Brasília.

Macapá, 27 de Janeiro de 2017.

Priscila Almeida Braga Anjos
Pregoeira/SEED

EQUIPE DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 006/2017-
CPL/SEED
PROCESSO Nº 164.235268/2017-SEED

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes (cadeiras, mesas, servidor, e outros) conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência que integra o Edital, independentemente de transcrição.

Acolhimento das propostas: no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sob nº 660552, a partir das 09h00min do dia 30/01/2017, até as 09h do dia 15/02/2017. Disputa de preços: 15/02/2017, às 15h00min, horário de Brasília.

Macapá, 26 de janeiro de 2017.

RAILANA FRANCELY DE B. PEIXOTO
Pregoeira/SEED

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 96/2016 - CEE/AP

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, NAS ETAPAS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) E DO ENSINO MÉDIO, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO APOENA, EM MACAPÁ/AP.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº 1.282/2008, Decreto Governamental nº 3184/2015 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº 5236/2010 e considerando:

- A Lei nº 9.394/96;
- O Processo nº 24/16-CEE/AP;
- O Parecer nº 22/16-CEE/AP;
- A Resolução nº 77/14-CEE/AP;
- A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, nas etapas do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e do Ensino Médio, na modalidade de Educação a Distância do Centro de Educação Apena, em Macapá/AP, nestes termos propostos:

Art. 2º. O presente Ato de Autorização de Funcionamento terá validade de 03 (três) anos, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, devendo a mantenedora solicitar ao CEE/AP em até 120 (cento e vinte) dias antes de expirar a vigência, sua renovação por igual período, conforme dispõe a Resolução nº 77/2014-CEE/AP.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação. em Macapá – AP, 16 de dezembro de 2016.

EUNICE BEZERRA DE PAULO
Presidente do CEE/AP
Decreto nº 3184/15

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 97/2016 – CEE/AP

INSTITUI NORMAS COMPLEMENTARES ÀS DIRETRIZES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS - EDH A SER CUMPRIDA POR TODAS AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS E PRIVADAS QUE ATUAM NOS NÍVEIS E MODALIDADES DO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO DO AMAPÁ.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Estadual Nº 1.282/2008, o Decreto Governamental Nº 3184/2015 e em conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental Nº 5236/2010, e ainda, com base

na Declaração Universal de Direitos Humanos, no Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos (PMEDH-2005/2014); no Programa Nacional de Direitos Humanos (PNEDH/2006), na Constituição Federal de 1988; na Constituição do Estado do Amapá, na Lei 9.394/96, fundamentado no Parecer CNE/CP 8/2012, Resolução CNE/CP nº 1/2012, e Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 1º A presente Resolução, a ser cumprida por todas as instituições de ensino públicas e privadas que atuam nos níveis e modalidades do Sistema Estadual de Ensino do Amapá, institui normas complementares às Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

Art. 2º A Educação em Direitos Humanos, um dos eixos fundamentais do direito à educação, refere-se ao uso de concepções e práticas educativas fundadas nos Direitos Humanos e em seus processos de promoção, proteção, defesa e aplicação na vida cotidiana e cidadã de sujeitos de direitos e de responsabilidades individuais e coletivas.

Art. 3º A Educação em Direitos Humanos, com finalidade de promover a educação para a mudança e a transformação social, fundamenta-se nos seguintes princípios:

- I - dignidade humana;
- II - igualdade de direitos;
- III - reconhecimento e valorização das diferenças e das diversidades;
- IV - laicidade do Estado;
- V - democracia na educação;
- VI - transversalidade, vivência e globalidade;
- VII - sustentabilidade socioambiental;

Art. 4º A Educação em Direitos Humanos como processo sistemático e multidimensional, orientador da formação integral dos sujeitos de direitos, articula-se às seguintes dimensões:

- I - apreensão de conhecimentos historicamente construídos sobre direitos humanos e a sua relação com os contextos internacional, nacional e local;
- II - afirmação de valores, atitudes e práticas sociais que expressem a cultura dos direitos humanos em todos os espaços da sociedade;
- III - formação de uma consciência cidadã capaz de se fazer presente em níveis cognitivo, social, cultural e político;
- IV - desenvolvimento de processos metodológicos participativos e de construção coletiva, utilizando linguagens e materiais didáticos contextualizados;
- V - fortalecimento de práticas individuais e sociais que gerem ações e instrumentos em favor da promoção, da proteção e da defesa dos direitos

humanos, bem como da reparação das diferentes formas de violação de direitos, criando dessa forma, Ouvidoria específica na Secretaria de Estado da Educação, para atendimento das demandas pertinentes à garantia de direitos, e

VI - garantia de gestão democrática dos processos e atos relacionados à área de Educação em Direitos Humanos, por meio da mediação dos órgãos colegiados e deliberativos do Estado do Amapá.

CAPÍTULO II

Dos objetivos da Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Amapá, para a Educação Básica e Superior

Art. 5º A Educação em Direitos Humanos tem como objetivo geral a formação para a vida e para a convivência, no exercício cotidiano dos Direitos Humanos como forma de vida e de organização social, política, econômica e cultural nos níveis local, regional, nacional e internacional.

Art. 6º Constituem ainda objetivos específicos da Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Amapá:

I - promoção e fortalecimento das políticas afirmativas do Estado Democrático de Direito nas áreas correlatas à Educação em Direitos Humanos para fortalecer a Cultura de Direitos Humanos;

II - efetivação dos compromissos assumidos pelo Brasil na área de Educação em Direitos Humanos no âmbito dos instrumentos legais e programas internacionais, nacionais, estaduais e municipais;

III - incentivo à implementação e ao monitoramento de políticas públicas e diretrizes normativas de educação em direitos humanos, em âmbito estadual e municipal, no Amapá, de modo a integrar os poderes executivo, legislativo e judiciário e estes com a sociedade civil;

IV - promover intercâmbio técnico-científico para ensino, pesquisa e extensão, com universidades, centros de pesquisas e de ensino, comitês nacional, estaduais e entidades de promoção da Educação em Direitos Humanos, públicas e privadas, nos níveis internacional, nacional, estadual, regional e municipal;

V - desenvolvimento de processos de formação, presencial e a distância, para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica e de elaboração de materiais didáticos na área de Educação em Direitos Humanos, pautados nos eixos constitutivos do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, abrangendo todas as diversidades;

VI - formação inicial e continuada dos profissionais na área de Educação em Direitos Humanos, especialmente atuantes na educação básica, no ensino superior, nos sistemas de justiça, segurança e socioeducação e na educação não formal;

VII - mobilização de recursos para o

desenvolvimento das políticas públicas de Educação em Direitos Humanos junto ao Poder Público, setores privados e agências de fomento estadual, nacional e internacional;

VIII - realização de eventos de cunho nacional, estadual, regional e municipal na área de Educação em Direitos Humanos para apresentar e compartilhar experiências de destaque, a fim de incentivar a criação, manutenção e ampliação de políticas públicas de EDH;

IX - incentivar a criação e o fortalecimento de organizações, mobilizações e grupos (Comitês, Comissões, Núcleos, Centros, entre outros) que promovam a Educação em Direitos Humanos;

X - criação de linhas interdisciplinares de pesquisa na área de Educação em Direitos Humanos nos programas de graduação e pós-graduação das instituições de ensino superior e nos órgãos de fomento;

XI - fomentar a criação de rede de estudos e pesquisas na área de Educação em Direitos Humanos com estratégias metodológicas e tecnológicas para divulgação dos resultados para a sociedade, e

XII - criação de procedimentos de reconhecimento formal das ações efetivas de proteção dos direitos humanos e da promoção da Educação em Direitos Humanos, garantindo por meio da intersetorialidade o atendimento psicossocial para os educandos vítimas de qualquer forma de preconceitos e discriminações.

CAPÍTULO III **Da Organização Curricular**

Art. 9º A Educação em Direitos Humanos, de modo transversal, deverá ser considerada na construção dos Projetos Político-Pedagógicos (PPP), dos Regimentos Escolares, dos Planos de Desenvolvimento Institucionais (PDI); do Projeto Pedagógico Institucional (PPI) dos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC) das Instituições de Ensino da Educação Básica e de Educação Superior, dos materiais didáticos e pedagógicos, do modelo de ensino, pesquisa e extensão, de gestão, bem como dos diferentes processos de avaliação.

Art. 10. A inserção dos conhecimentos concernentes à Educação em Direitos Humanos na organização dos currículos da Educação Básica e da Educação Superior deverá ocorrer das seguintes formas:

I - pela transversalidade, por meio de temas relacionados aos Direitos Humanos e tratados interdisciplinarmente;

II - como um dos conteúdos de pelo menos uma das disciplinas já existentes no currículo escolar;

III - de maneira mista, ou seja, combinando transversalidade e disciplinaridade;

IV - por meio de projetos institucionais e/ou de extensão universitária que dialoguem com os segmentos sociais atuantes no atendimento aos que estejam em situação de vulnerabilidade

social.

Parágrafo único Outras formas de inserção da Educação em Direitos Humanos poderão ainda ser admitidas na organização curricular das instituições educativas desde que observadas as especificidades dos níveis e modalidades da Educação Nacional.

Art. 11. A Educação em Direitos Humanos deverá orientar a formação inicial e continuada de todos os profissionais da educação, sendo componente curricular obrigatório nos cursos destinados a esses profissionais.

Art. 12. A Educação em Direitos Humanos deverá estar presente na formação inicial e continuada de todos os profissionais das diferentes áreas do conhecimento, por meio da apresentação da temática de forma transversal ou interdisciplinar, e/ou na associação teórico-prática do processo formativo.

CAPÍTULO IV **Da formação e da pesquisa**

Art. 13. Os programas de formação e pesquisa na área de Educação em Direitos Humanos, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Amapá, devem ser articulados às ações de pesquisa educacionais.

Parágrafo único. Os órgãos públicos de fomento e financiamento à pesquisa devem incrementar o apoio a projetos de pesquisa e investigação na área de educação em direitos humanos.

Art. 14. A universalização da Educação em Direitos Humanos nos Sistemas de Ensino deve ser multi, pluri, trans e interdisciplinar e transversal ao currículo, voltada à elaboração de projetos de pesquisa e iniciação científica.

Art. 15. O Sistema Estadual de Ensino e as Instituições de Ensino Superior deverão realizar a formação continuada de professores e gestores em Educação em Direitos Humanos, nas quais os docentes e demais profissionais possam compreender e discutir demandas emergenciais, a fim de criar instrumentos pedagógicos que aprimorem o avanço dos direitos humanos.

Art. 16. A formação de Educação em Direitos Humanos deve estar contemplada nos Programas de Formação Continuada, realizados pelo Sistema Estadual de Ensino de educação básica e superior.

Parágrafo Único - A pesquisa, como um dos instrumentos, seja de tipo fundamental ou aplicado em Educação em Direitos Humanos configura-se na produção de novos conhecimentos nas temáticas a ela transversais e deve orientar as políticas públicas no Estado do Amapá.

Art. 17. Os órgãos competentes do Sistema Estadual de Ensino, compreendendo a Educação Básica, Ensino Superior e demais

órgãos estaduais devem mapear, diagnosticar, divulgar e apoiar os programas e projetos de pesquisa em Educação em Direitos Humanos no Estado do Amapá nos níveis, etapas e modalidades de ensino e demais áreas do conhecimento.

CAPÍTULO V **Das disposições finais e transitórias**

Art. 18. O Sistema Estadual de Ensino do Amapá, sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, elaborará e implantará, no prazo de 03 (três) anos o Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos, construído em conjunto com os órgãos governamentais afins e movimentos sociais, assegurando a realização dos objetivos e linhas de ação nele previstas.

Art. 19. O Sistema Estadual de Ensino por meio de suas instituições deve promover condições para que as instituições educacionais se constituam em espaços educadores em relação aos temas sobre os direitos humanos, integrando aos currículos orientações sobre Educação em Direitos Humanos.

Art. 20. O Sistema Estadual de Ensino, em processo de integração e colaboração com os demais sistemas, deve produzir, fomentar, divulgar estudos e experiências em Educação em Direitos Humanos.

Art. 21. O Sistema Estadual de Ensino deve estabelecer o diálogo e parceria com a comunidade, visando à produção de conhecimentos sobre condições socioeducacionais locais e regionais e a intervenção para a qualificação da vida e da convivência harmoniosa.

Art. 22. Os Sistemas de Ensino devem criar políticas de produção e de aquisição de materiais didáticos e paradidáticos, com envolvimento da comunidade educativa, orientados pela dimensão socioeducacional.

Art. 23. Todas as instituições que constituem o Sistema Estadual de Ensino do Amapá, por meio de seus órgãos competentes, devem incluir o atendimento destas normas nas verificações e avaliações, para fins de credenciamento de instituições, autorização e reconhecimento de cursos ou programas da educação básica e superior.

Art. 24. Cabe ao Sistema Estadual de Ensino do Amapá implementar as determinações da presente Resolução e zelar pelo seu cumprimento.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá - AP, 15 de junho de 2016.


EUNICE BEZERRA DE PAULO
Presidente do CEE/AP
Decreto nº 3184/2015

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 098/16-CEE/AP

CREDENCIA E AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9º ANOS (1º AO 5º ANO) DO CENTRO DE ENSINO PRIMEIRO MUNDO EM MACAPÁ/AP.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, Decreto Governamental nº. 3184/15 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

- Lei nº 9 394/96
- O Processo nº. 12/15-CEE/AP;
- O Parecer nº 27/2016-CEE/AP
- A Resolução nº 77/14-CEE/AP;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar e Autorizar o Funcionamento do Ensino Fundamental de 9º anos (1º ao 5º ano) do Centro de Ensino Primeiro Mundo, em Macapá-AP

Art. 2º - O presente Ato de Autorização de Funcionamento terá validade de 03 (três) anos, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, devendo a mantenedora solicitar ao CEE/AP em até 120 (cento e vinte) dias antes de expirar a vigência, sua renovação por igual período, conforme dispõe a Resolução nº 77/2014-CEE/AP.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 09 dezembro de 2016

EUNICE BEZERRA DE PAULO
Presidente do CEE/AP
Decreto nº 3184/15

Autarquias Estadual

Arsap

Robson de Castro Teixeira

PORTARIA Nº 003/2017 – ARSAP

O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá-ARSAP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 3245/2016.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER adiantamento em nome do Sr. Nilson dos Santos Wanderley, Chefe de Contratos e Convênios da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá-ARSAP, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro

mil reais), destinados a custear despesas pequenas de pronto pagamento;

Art. 2º A despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 101, Programa de Trabalho 1202041412200032539160000, Elemento de despesa 3390.30 (Material de Consumo) no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), e Elemento de Despesa 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) no valor R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

Art. 3º O Suprimento concedido deverá ser aplicado no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento dos recursos;

Art. 4º O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data do término do prazo de aplicação constante no item anterior;

Art. 5º O suprido ficará responsável até que a prestação de contas seja aprovada;

Art. 6º Dê-se ciência, registre e publique-se.

Macapá-AP, 24 de janeiro de 2017.

ROBSON DE CASTRO TEIXEIRA
DIRETOR-PRESIDENTE ARSAP

Detran

Del. Inácio Monteiro Maciel

PORTARIA N 001/2017-DETRAN/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente,

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 – CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Psicológicas e Credenciamento de Psicólogos e Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - RECRENCIAR ANA CLEONICE DOS SANTOS PASTANA, devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o nº CRP: 10º/00989 Jurisdições Pará/Amapá, para execução dos serviços de Psicóloga Perita Examinadora, referente aos exames psicológicos para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, pelo período de 12 (dose) meses.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo à data do credenciamento, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de Janeiro de 2017.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

PORTARIA Nº 02/2017 – DETRAN/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução nº 410/2012 – CONTRAN, de 02 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.009, de 29 de julho de 2009, que Regulamenta o exercício das atividades dos profissionais em transporte de passageiros, “moto taxista”, em entrega de mercadorias e em serviço comunitário de rua e “motoboy”, com o uso de motocicleta, altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para dispor sobre regras de segurança dos serviços de transporte remunerado de mercadorias em motocicletas em moto frete, estabelece regras gerais para a regulação deste serviço e dá outras providências. Que preceitua a Resolução nº 410/2012 – CONTRAN, de 02 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 47/1999, Capítulo IV, Anexo II, Inciso III, 1 – DENATRAN, que confere poderes aos órgãos ou Entidades Executivos de Trânsito dos Estados ou do Distrito Federal, o Registro de Certificados;

RESOLVE:

1º - Homologar o Curso Especializado para Moto taxista com carga horária de 30 horas/aula, realizado no período de 07 à 12/01/2016- Macapá, no CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CFC - OLIVEIRA, concluído com aproveitamento pelos instruindo abaixo:

Nº	Nome
01	EDGAR BARRETO PONTES
02	WELLINGTON DE SOUZA GONÇALVES

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, ____ de janeiro de 2017.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

PORTARIA Nº 003/2017-DETRAN/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente,

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 – CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Psicológicas e Credenciamento de Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - RECRENCIAR ANA DO SOCORRO MENDES TRINDADE, devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o nº CRP: 10º/04023 Jurisdições Pará/Amapá, para execução dos serviços de Psicóloga Perita Examinadora, referente aos exames psicológicos para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, pelo período de 12 (doze) meses.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo à data do credenciamento, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, ____ de Janeiro de 2017.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

Rurap

José Maria Darmasso Lima

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2017 – RURAP (AQUISIÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS)

Instrumento/Parte: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP, Como Contratante, e a Empresa CONQUISTA MOTOS E MOTORES LTDA Como Contratada.

Do Fundamento Legal:

Lei nº 10.520/2002;
Lei nº 12.349/2010;
Lei nº 12.440/2011;
Lei Complementar nº 123/2006;
Decreto nº 3.555/2000;
Decreto nº 5.450/2005;
Lei Complementar Estadual nº 044/2007;
Decreto Estadual nº 5.016/2011;
Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores;
Processo Administrativo nº 37.0040/2016-RURAP,
Pregão na Forma Eletrônica nº 013/2016 CPL/RURAP,
Licitação nº 651149

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato, é a AQUISIÇÃO DE MOTO 150 tipo Off-Road, LICENCIADO pelo Órgão competente, destinado para a Agricultura Familiar dos Territórios Rurais do Amapá, de acordo com Contrato de Repasse nº1012620-51/2013, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA/ Caixa Econômica Federal – CEF e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP.

TABELA DE ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO				
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Total
1	MOTO 150 - Ano 2016, cor Branca.	Unid	01	174.000,00
Valor Total				174.000,00

Parágrafo primeiro

O valor total, fixo e irredutível, do presente contrato é de R\$ 174.000,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil Reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta do Programa de Trabalho 2307, Fonte 203 e Elemento de Despesa 3390.52, oriundas do Contrato de Repasse nº1012620-51/2013, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA/ Caixa Econômica Federal – CEF e o Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá-Rurap.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1- O presente contrato terá por termo inicial a data de sua assinatura e, por termo final, o último dia do prazo de garantia ofertado pela Contratada.

Signatários: José Maria Darmasso Lima e Luiz Carlos de Souza

Data de Assinatura: 19/01/2017
Macapá-AP, 19 de janeiro de 2017

JOSÉ MARIA DARMASSO LIMA
Diretor Presidente do RURAP/AP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 001/2017-CPL/RURAP,
Processo nº37.0073/2016-CPL/RURAP.

Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares, na frota oficial do Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, e ainda lavagem, borracharia e serviço de guincho, nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência.

O Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá por meio da Comissão Permanente de Licitação, através da Pregoeira designado pela Portaria nº. 015/2015 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA nº. 001/2017-CPL/RURAP, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme Edital e seus anexos.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/01/2017 às 15:00h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/01/2017 às 09:00h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/01/2017 às 09:30h.

TEMPO DA DISPUTA: Inicial determinado pelo pregoeiro e mais o tempo randômico determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, de 30(trinta) segundo até 30 (trinta) minutos.

*SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Banco do Brasil S.A (site www.licitacoes-e.com.br) horário de Brasília.

A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitacoes-e.com.br. Informações na Sala de Pregão na sede do Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá, de segunda à sexta-feira no horário das 09h00min às 12h00min e das 15h00min às 17h00min. Mais informações, através do telefone (96) 98100-0786.

Macapá-AP, 26 de Janeiro de 2017.
Fábio Kennard Costa Sousa
Pregoeira.

Super Fácil

Alessandro de Carvalho Agra

PORTARIA Nº 002/2017-SIAC

O Diretor Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4527 de 23 de dezembro de 2016, e tendo em vista o teor do Memo. nº 0010/2017-SL.COOR/SIAC/SUPERFÁCIL-L.J.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome do servidor **SINEZIO ALVES CORREA**, CPF nº 355.932.102-68, cargo efetivo de Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, à disposição deste Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC/Super Fácil, ocupando a função de Supervisor, matrícula 932248, no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**, para atendimento de despesas de pronto pagamento, inerentes às necessidades do SIAC - SUPER FÁCIL/Laranjal do Jari, com aquisição de Material de Consumo e Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 90 dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na **Fonte de Recurso 101, Programa 1.13.103.04.122.0066.2576.0.160000**, no **Elemento de Despesa 33.90.30 – Material de Consumo** no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), e no Elemento de Despesa 33.90.39 – **Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica** no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar, pessoalmente, a prestação de contas dos recursos recebidos, até **10 (dez) dias úteis**, contados do vencimento do prazo fixado para sua aplicação, através de processo administrativo, protocolado no Núcleo Administrativo Financeiro/NAF, de acordo com Art.7º da Lei nº. 0627/2001.

Art. 5º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá-AP, 20 de Janeiro de 2017.

João Batista Almeida de Souza
Diretor Geral/SIAC-Super Fácil em exercício
Decreto nº4527 de 23.12.2016

PORTARIA Nº 003/2017-SIAC

O Diretor Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4527 de 23 de dezembro de 2016, tendo em vista o teor do Memo. nº 005/2017-GAB/SIAC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome do servidor **EDGAR TASSU DE SOUZA DA SILVA**, CPF nº 858.604.502-06, cargo efetivo de Auxiliar Educacional, pertencente ao Quadro de Servidores Cíveis do Governo do Estado do Amapá, sob a matrícula nº.1141430 à disposição deste SIAC ocupando o cargo em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação-GAB/SIAC, Código CDS-2, conforme Decreto nº. 4706, de 23 de setembro de 2015, no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**, para atendimento de despesas de pronto pagamento, inerentes às necessidades do SIAC - SUPER FACIL/Centro, com aquisição de Material de Consumo, Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 90 dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 101 - Programa 1.13.103.04.122.0066.2576.0.160000, no Elemento de Despesa 33.90.30 - **Material de Consumo no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)**, e no Elemento de Despesa 33.90.39 - **Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**.

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar, pessoalmente, a prestação de contas dos recursos recebidos, até **10 (dez) dias úteis**, contados do vencimento do prazo fixado para sua aplicação, através de processo administrativo, protocolado no Núcleo de Administrativo Financeiro/NAF, de acordo com Art.7º da Lei nº.0627/2001.

Art. 5º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá-AP, 20 de Janeiro de 2017.

João Batista Almeida de Souza

Diretor Geral/SIAC-Super Fácil em exercício
Decreto nº.4527 de 23.12.2016

PORTARIA Nº 004/2017-SIAC

O Diretor Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4527 de 23 de dezembro de 2016, e tendo em vista o teor do Memo. nº 034/2017-DGA/SIAC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome do servidor **MARCOS ANTONIO PEREIRA GÔES**, CPF nº 225.902.692-34 cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, pertencente ao Quadro de Servidores Cíveis do Governo do ex -Território Federal do Amapá, sob a matrícula nº.1017912, lotado na Secretaria de Estado da Administração/SEAD, à disposição deste SIAC ocupando a função Atendente, matrícula 524433, no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**, para atendimento de despesas de pronto pagamento, inerentes às necessidades do SIAC - SUPER FACIL/ Zona Sul, com aquisição de Material de Consumo e Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 90 dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso FPE 101 - Programa 1.13.103.04.122.0066.2576.0.160000, no Elemento de Despesa 33.90.30 - **Material de Consumo no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)**, e no Elemento de Despesa 33.90.39 - **Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**.

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar, pessoalmente, a prestação de contas dos recursos recebidos, até **10 (dez) dias úteis**, contados do vencimento do prazo fixado para

sua aplicação, através de processo administrativo, protocolado no Núcleo de Administrativo Financeiro/NAF, de acordo com Art.7º da Lei nº.0627/2001.

Art. 5º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá-AP, 20 de Janeiro de 2017.

João Batista Almeida de Souza

Diretor Geral/SIAC-Super Fácil em exercício
Decreto nº.4527 de 23.12.2017

PORTARIA Nº 005/2017-SIAC

O Diretor Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4527 de 23 de dezembro de 2016, tendo em vista o teor do Memo. nº 035/2017-DGA/SIAC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome da servidora **MARIA SILVANA ALMEIDA DE SOUZA DA SILVA**, CPF nº 209.146.792-87, cargo efetivo de Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Servidores Cíveis do Governo do ex -Território Federal do Amapá, sob a matrícula nº.1013202, lotada na Secretaria de Estado da Administração/SEAD, à disposição deste SIAC ocupando a função Atendente, matrícula 523666, no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**, para atendimento de despesas de pronto pagamento, inerentes às necessidades do SIAC - SUPER FACIL/ Beiró, com aquisição de Material de Consumo e Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 90 dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso FPE 101 - Programa 1.13.103.04.122.0066.2576.0.160000, no Elemento de Despesa 33.90.30 - **Material de Consumo no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)**, e no Elemento de Despesa 33.90.39 - **Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**.

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar, pessoalmente, a prestação de contas dos recursos recebidos, até **10 (dez) dias úteis**, contados do vencimento do prazo fixado para sua aplicação, através de processo administrativo, protocolado no Núcleo de Administrativo Financeiro/NAF, de acordo com Art.7º da Lei nº.0627/2001.

Art. 5º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá-AP, 20 de Janeiro de 2017.

João Batista Almeida de Souza

Diretor Geral/SIAC-Super Fácil em exercício
Decreto nº.4527 de 23.12.2016

PORTARIA Nº 006/2017-SIAC

O Diretor Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4527 de 23 de dezembro de 2016, e tendo em vista o teor do Memo. nº 036/2017-DGA/SIAC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome do servidor **JOÃO FRANCISCO ALMEIDA DE SOUZA**, CPF nº 123.046.702-53, cargo efetivo de Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Servidores Cíveis do Governo do ex -Território

Federal do Amapá, sob a matrícula nº.1012085, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEED, à disposição deste SIAC ocupando a função comissionada de Motorista do Diretor Geral/GAB/SIAC, Código CDI-2, matrícula 525693, conforme Decreto nº. 0730, de 10 de fevereiro de 2015, no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**, para atendimento de despesas de pronto pagamento, inerentes às necessidades dos Box's do SIAC-SUPER FACIL/Centro, com aquisição de Material de Consumo e Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 90 dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso FPE 101 - Programa 1.13.103.04.122.0066.2576.0.0160000, no Elemento de Despesa 33.90.30 - **Material de Consumo no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)**, e no Elemento de Despesa 33.90.39 - **Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**.

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar, pessoalmente, a prestação de contas dos recursos recebidos, até **10 (dez) dias úteis**, contados do vencimento do prazo fixado para sua aplicação, através de processo administrativo, protocolado no Núcleo de Administrativo Financeiro/NAF, de acordo com Art.7º da Lei nº.0627/2001.

Art. 5º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá-AP, 20 de Janeiro de 2017.

João Batista Almeida de Souza

Diretor Geral/SIAC-Super Fácil em exercício
Decreto nº.4527 de 23.12.2016

PORTARIA Nº 007/2017-SIAC

O Diretor Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4527 de 23 de dezembro de 2016, e tendo em vista o teor do Memo. nº 037/2017-DGA/SIAC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome do servidor **JOSÉ ROBERTO RAMOS PINHEIRO**, CPF nº 388.535.402-06, cargo efetivo de Assistente Administrativo, pertencente ao Quadro de Servidores Cíveis do Governo do Estado do Amapá, sob a matrícula nº.338354, lotado na Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo/SETE, à disposição deste SIAC ocupando o cargo comissionado de Coordenador de Atendimento do Interior/SIAC/Santana, Código CDS-2, matrícula 880426, conforme Decreto nº. 1043, de 27 de fevereiro de 2015, no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**, para atendimento de despesas de pronto pagamento, inerentes às necessidades do SIAC- SUPER FACIL/ Santana, com aquisição de Material de Consumo e Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 90 dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso FPE 101 - Programa 1.13.103.04.122.0066.2576.0.160000, no Elemento de Despesa 33.90.30 - **Material de Consumo no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)**, e no Elemento de Despesa 33.90.39 - **Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**.

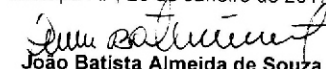
Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar, pessoalmente, a prestação de contas dos recursos recebidos, até **10 (dez) dias úteis**, contados do vencimento do prazo fixado para sua aplicação, através de processo administrativo,

protocolado no Núcleo de Administrativo Financeiro/NAF, de acordo com Art.7º da Lei nº.0627/2001.

Art. 5º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá-AP, 20 de Janeiro de 2017.


João Batista Almeida de Souza
Diretor Geral/SIAC-Super Fácil em exercício
Decreto nº.4527 de 23.12.2016

PORTARIA Nº 008/2017-SIAC

O Diretor Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4527 de 2017- Unidade Zona Norte-SIAC/SUPER FACIL.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome do servidor **JOELSON MIRA DE JESUS**, CPF nº 245.402.772-00, cargo efetivo de Analista Administrativo, pertencente ao Quadro de Servidores Civis do Governo do Estado do Amapá, sob a matrícula nº.337943, lotado na Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo/SETE, à disposição deste SIAC ocupando a função Supervisor, matrícula 880396, no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**, para atendimento de despesas de pronto pagamento, inerentes às necessidades do SIAC - SUPER FACIL/ Zona Norte, com aquisição de Material de Consumo e Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 90 dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso FPE 101 - Programa 1.13.103.04.122.0066.2576.0.160000, no Elemento de Despesa 33.90.30 - **Material de Consumo no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais)**, e no Elemento de Despesa 33.90.39 - **Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**.

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar, pessoalmente, a prestação de contas dos recursos recebidos, até **10 (dez) dias úteis**, contados do vencimento do prazo fixado para sua aplicação, através de processo administrativo, protocolado no Núcleo de Administrativo Financeiro/NAF, de acordo com Art.7º da Lei nº.0627/2001.

Art. 5º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá-AP, 20 de Janeiro de 2017.


João Batista Almeida de Souza
Diretor Geral/SIAC-Super Fácil em exercício
Decreto nº.4527 de 23.12.2016

Sociedade de Economia Mista

Agência de Fomento do Amapá
Francisco de Assis Souza Costa

PORTARIA Nº 012/2017 - AFAP

O Diretor Administrativo e Financeiro da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, .

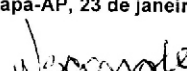
usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2994, de 09 de junho de 2015 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Prorrogar até 01/02/2017 a Portaria nº 005/2016 - AFAP de 06/01/2017 que designou **CLAUDILENE DIAS DE SÁ**, Secretária Geral, a exercer, cumulativamente, o cargo de Presidente/AFAP.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Macapá-AP, 23 de janeiro de 2017.


WERNER CONDE DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro/AFAP

Caesa

Valdinei Santana Amanajás

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2012 - CAESA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2012 - CAESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAESA E A EMPRESA VIGEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

Contratante: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Senhor RUY GUILHERME SMITH NEVES, pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Senhor EVANDRO AMARAL PINGARILHO, pelo Diretor Operacional, Senhor CARLOS ANTONIO ALMEIDA DE MELLO e pelo Diretor Técnico, Senhor AGOSTINHO ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR.

Contratada: VIGEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA, representada pelo Senhor LUCIANO BATISTA DE ANDRADE, ambas devidamente qualificadas no Contrato nº 011/2012, firmam o presente termo aditivo, de acordo com as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor do contrato com a repactuação dos preços para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e em comum acordo entre as partes, da seguinte forma:

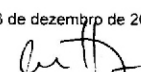
a) Visando o equilíbrio econômico-financeiro, modifica-se a **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO**, alterando-se o dispêndio mensal a partir de março/14 para **R\$ 155.263,14 (Cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e quatorze centavos)**. Sendo o valor global consolidado em **R\$ 1.863.157,68 (Um milhão, oitocentos e sessenta e três mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos)** anual, correspondendo o reequilíbrio a aproximadamente 32,47% (trinta e dois virgula quarenta e sete por cento).

b) Tendo em vista que os pagamentos mensais já foram efetivados sem os correspondentes acréscimos decorrentes do equilíbrio econômico-financeiro o valor da diferença para os meses de dezembro/2012 até abril de 2014, que importa na quantia de **R\$ 544.829,48 (Quinhentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos)**, conforme planilha de fls. 01/02, devidamente analisadas pelos setores competentes, será pago através da expedição de correspondente Nota Fiscal do Equilíbrio, a serem pagas nas mesmas condições do Contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratante pagará à Contratada o valor mensal estimado definido neste termo, a partir da efetiva prestação dos serviços e do respectivo atesto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Quarta do Contrato Original e nos demais documentos e fundamentos constantes dos autos do Processo nº 2014/19193, partes integrantes deste instrumento, e, em consonância com o art. 65, inciso II, alínea "d" e § 5º da Lei nº 8.866/93.

Macapá-AP, 23 de dezembro de 2014.


Ruy Guilherme Smith Neves
Diretor/Presidente

CEA

Marcelino da Cunha Machado Neto

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2016 - DICOC/CEA
PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO

AMAPÁ - CEA E A EMPRESA MACHADO E ANDRADE LTDA - EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- O presente Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº 031/2016, conforme prevê a cláusula sexta do contrato tendo em vista a necessidade de atender a demanda crescente desta companhia, conforme Comunicação Interna nº 107/2016-DGS/DAF/CEA e Parecer Jurídico nº 274/2016-PROJUR-CEA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1- O Percentual de 25% (vinte e cinco por cento) corresponde ao valor de R\$ 133.762,50 (cento e trinta e três mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), o qual será empenhado integralmente.

2.2- O valor global do contrato que era R\$ 535.050,00 (quinhentos e trinta e cinco mil e cinquenta reais) passará a ser R\$ 688.812,50 (seiscentos e oitenta e oito mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO:

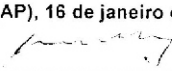
3.1- As despesas decorrentes deste TERMO ADITIVO correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da fonte de recurso nº 01-Recursos Próprios, Unidade Orçamentária nº 23036 - Departamento administrativo- DADM - 8196 - e Elemento de Despesa nº 4104010111 - Material - 464, através da Nota de Empenho nº 053466/2016, de 29 de Dezembro de 2016.

DATA DE ASSINATURA: 29 de Dezembro de 2016.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: MARCELINO DA CUNHA MACHADO NETO e ANTONIO ARÁUJO DA SILVA.

CONTRATADA: EVANDRO MACHADO DE ANDRADE.

Macapá (AP), 16 de janeiro de 2017.


MARCELINO DA CUNHA MACHADO NETO
Presidente da CEA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2016 - DICOC/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA E A EMPRESA GUARANI EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1- O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2016-CL/CEA, no Processo nº 089/2016-CL/CEA e no Termo de Referência nº 005/2016 da DADM/CEA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1- O Presente contrato tem por objeto a aquisição de combustível, Óleo Diesel tipo S10, e gasolina comum tipo A, para utilização da frota de veículos a disposição desta Companhia nos Municípios de Macapá, Santana e Mazagão, no período estimado de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA. - DO PREÇO:

3.1- O preço global para consecução do objeto deste Contrato será de R\$ 1.545.300,00 (um milhão quinhentos e quarenta e cinco mil e trezentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1- O prazo de vigência deste Contrato tem início na data de sua assinatura e se encerra após 12 (doze) meses, podendo ser aditivado nos termos da lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1- As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da fonte de recurso nº 01-Recursos Próprios, Unidade Orçamentária nº 23036 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - DADM - 8196 e Elemento de Despesa nº 4104010111 - Material - 464, através da Nota de Empenho nº 053060/2016, de 06 de Dezembro de 2016.

DATA DE ASSINATURA: 12 de Dezembro de 2016.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE:
MARCELINO DA CUNHA MACHADO NETO e
ANTONIO ARAUJO DA SILVA.
CONTRATADA: RODRIGO DA SILVA UTZIG.

Macapá (AP), 09 de Janeiro de 2017.

MARCELINO DA CUNHA MACHADO NETO
Presidente da CEA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2016 –
DICOC/CEA
PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO
AMAPÁ – CEA E A EMPRESA R G S
COMERCIAL LTDA - ME
CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
LEGAL:

1.1- O presente Contrato tem por fundamento
legal o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho
de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555,
de 08 de agosto de 2000, no Decreto nº 5.450
de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº
123, de 14 de dezembro de 2006,
regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de
outubro de 2015, com aplicação subsidiária da
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Edital
de Pregão Eletrônico nº 017/2016-CL/CEA, no
Processo nº 041/2016-CL/CEA e no Termo de
Referência nº 002/2016 da DIMST/CEA.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:
2.1- O Presente contrato tem por objeto a
Aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
INDIVIDUAL - EPI e EQUIPAMENTOS DE
PROTEÇÃO COLETIVA – EPC, para
fornecimento pela Divisão de Medicina e
Segurança do Trabalho (DIMST) aos
colaboradores da Companhia de Eletricidade
do Amapá (CEA), conforme condições
descritas no Termo de Referência.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:
3.1- O preço global para consecução do objeto
deste Contrato será de R\$ 49.298,96 (quarenta
e nove mil e duzentos e noventa e oito reais e
noventa e seis centavos).

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE
VIGÊNCIA:

4.1- O prazo de vigência deste Contrato tem
início na data de sua assinatura e se encerra
após 12 (doze) meses, podendo ser aditivado
nos termos da lei.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:
5.1- As despesas decorrentes deste
CONTRATO correrão por conta da Dotação
Orçamentária prevista no Orçamento da CEA,
através da fonte de recurso nº 01-Recursos
Próprios, Unidade Orçamentária nº 23037 –
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS –
8376 e Elemento de Despesa nº 4104010111 –
Material - 464, através da Nota de Empenho nº
053202/2016, de 13 de Dezembro de 2016.

DATA DE ASSINATURA: 20 de Dezembro de
2016.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE:
MARCELINO DA CUNHA MACHADO NETO e
ANTONIO ARAUJO DA SILVA.
CONTRATADA: RAIMUNDO GONÇALVES DE
SOUZA.

Macapá (AP), 09 de Janeiro de 2017.

MARCELINO DA CUNHA MACHADO NETO
Presidente da CEA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2016 –
DICOC/CEA
PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO
AMAPÁ – CEA E A EMPRESA KM KM
INFORMÁTICA LTDA – EPP.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
LEGAL:

1.1- O presente contrato fundamenta-se no
Termo de Referência nº 009/2016 da ASTEC-
PRE/CEA, na Inexigibilidade nº 014/2016-
CL/CEA, no artigo, art. 25, inciso. I, da Lei
8.666/1993, nos termos propostos pela
CONTRATADA que, simultaneamente constem
no Processo nº103/2016-CL/CEA e não

contrariem o interesse público, nos preceitos
de direito público e supletivamente nos
princípios da teoria geral dos contratos.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:
2.1- O Presente termo tem por objeto a
contratação de empresa para fornecer
atualização de sistemas e suporte técnico ao
conjunto de sistemas integrados
desenvolvidos pela produtora Senior Sistemas
S/A, versão 5.8.7 ou superior, bem como
promover treinamentos presenciais e/ou a
distância.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:
3.1- O preço global para consecução do objeto
deste Contrato será de R\$ 693.082,44
(seiscentos e noventa e três mil oitenta e dois
reais e quarenta e quatro centavos).

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE
VIGÊNCIA:

4.1- O prazo de vigência referente ao Contrato
tem início na data de sua assinatura e encerra
após 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado
mediante Termo Aditivo na forma do artigo 57
da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993 e suas
alterações.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:
5.1- As despesas decorrentes deste
CONTRATO correrão por conta da Dotação
Orçamentária prevista no Orçamento da CEA,
através da fonte de recurso nº 01-Recursos
Próprios, Unidade Orçamentária nº 2303602 –
ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO - 8416 e Elemento de Despesa
nº 4104010121 – Serviço de Terceiros - 475,
através da Nota de Empenho nº053319/2016, de
21 de Dezembro de 2016.

DATA DE ASSINATURA: 23 de Dezembro de
2016.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE:
MARCELINO DA CUNHA MACHADO NETO e
ANTONIO ARAUJO DA SILVA.
CONTRATADA: RICHARD KLIN.

Macapá (AP), 09 de Janeiro de 2017.

MARCELINO DA CUNHA MACHADO NETO
Presidente da CEA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2016 –
DICOC/CEA
PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO
AMAPÁ – CEA E A EMPRESA NETSYSTEM
TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA – EPP.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
LEGAL:

1.1- O presente Contrato tem por fundamento
legal o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho
de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555,
de 08 de agosto de 2000, no Decreto nº 5.450
de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº
123, de 14 de dezembro de 2006,
regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de
outubro de 2015, com aplicação subsidiária da
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Edital
de Pregão Eletrônico nº 015/2016-CL/CEA, no
Processo nº 031/2016-CL/CEA e no Termo de
Referência nº 002/2016 da DIAUT/CEA.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:
2.1- O objeto do presente contrato é a
aquisição de equipamentos para execução de
enlaces e testes em fibras ópticas, conforme as
condições e especificações estabelecidas no
Termo de Referência nº 002/2016 - DIAUT e
seus anexos.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:
3.1- O preço global para consecução do objeto
deste Contrato será de R\$ 9.179,82 (Nove mil
setecentos e dezenove reais e oitenta e dois
centavos).

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE
VIGÊNCIA:

4.1- O prazo de vigência deste Contrato tem
início na data de sua assinatura e se encerra
após 12 (doze) meses, podendo ser aditivado
nos termos da lei.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:
5.1- As despesas decorrentes deste
CONTRATO correrão por conta da Dotação
Orçamentária prevista no Orçamento da CEA,
através da fonte de recurso nº 01-Recursos
Próprios, Unidade Orçamentária nº 24203 –
DEPARTAMENTO FR NOVOS INVESTIMENTOS –
8276 e Elemento de Despesa nº 34 –

INVESTIMENTOS – 63, através da Nota de
Empenho nº 052842/2016, de 29 de Novembro
de 2016.

DATA DE ASSINATURA: 30 de Novembro de
2016.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE:
MARCELINO DA CUNHA MACHADO NETO e
ANTONIO ARAUJO DA SILVA.
CONTRATADA: EZIR OLIVEIRA DAS CHAGAS.

Macapá (AP), 10 de Janeiro de 2017.

MARCELINO DA CUNHA MACHADO NETO
Presidente da CEA

Ministério Público Estadual

Procuradoria Geral de Justiça
Roberto da Silva Álvares

PORTARIA nº 0027/2017-GAB/PGJ, de 17 de Janeiro de 2017.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício,
no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art.
56, Inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 0079, de 27 de junho
de 2013,

CONSIDERANDO as atribuições que lhe são conferidas
pelo Decreto nº 7316/2014-GEA, de 05 de dezembro de 2014, assim
como o disposto no art. 2º c/c art. 4º, da Lei Complementar nº 0079 de
27 de junho de 2013;

CONSIDERANDO as disposições do art. 41 da Lei nº 2.086
de 19 de julho de 2016-LDO, publicada no DOE nº 6243, de 20 de
julho de 2016, c/c art. 09 da Lei nº 2131, de 06 de janeiro de 2017-
LOA,

RESOLVE:

I. APROVAR o Quadro de Detalhamento das Despesas –
1º QDD/2017, do Ministério Público do Estado do Amapá, referente
ao exercício financeiro de 2017, a contar de 13/01/2017.

II. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de janeiro de 2017.

MARCIO ALGUSTO ALVES
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
APPROVO EM 13/01/2017
ROBERTO DA SILVA ALVARES
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

ORÇAMENTO 2017				
04201 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA				
1º QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS 2017				
PROGRAMA	AÇÃO	F	ELEMENTO	VALOR
03.062.0053	2363	0101	319001 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
			339019 SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J.	322.327,00
			449052 MATERIAL PERMANENTE	201.662,00
			339014 DIÁRIAS	450.000,00
			339030 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
			339033 PASSAGENS E DESP. COM LOCOMOÇÃO	51.151,00
03.062.0054	2364	0101	339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	167.000,00
			339036 SERVIÇOS DE TERCEIROS P.F.	32.000,00
			339039 SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J.	700.000,00
			339047 OBRIGAÇÕES TRIL. E CONTRIBUTIV.	6.400,00
			TOTAL DO PROGRAMA	2.170.542,00
03.062.0054	2362	0101	332041 CONTRIBUIÇÕES	58.836,00
			339014 DIÁRIAS	35.000,00
			339030 MATERIAL DE CONSUMO	125.600,00
			339039 SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J.	541.200,00
			449052 MATERIAL PERMANENTE	51.000,00
			TOTAL DO PROGRAMA	805.800,00
03.062.0055	2361	0101	319001 MATÉRIAS	1.431.857,00
			332012 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	48.815.670,00
			331018 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS)	1.893.392,00
			331015 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	820.000,00
			332092 DESPESAS DE EXERC. ANTERIORES	10.216.000,00
			332094 INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHIST.	438.000,00
03.062.0055	2361	0101	331013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (AMPARAV.)	5.906.891,00
			339014 DIÁRIAS	859.500,00

OPERACIONALIZAÇÃO O TÉCNICO ADMINISTRATIVA DO MP-AP		339013	TRATAMENTO DE CONSUMO	1.429.200,00
		339014	PASSAGENS E DESP. COM. INTERIORES	500.000,00
		339015	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	237.600,00
		339016	SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J.	288.000,00
		339017	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	8.917.900,00
		339019	SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J.	10.812.104,00
		339046	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	6.687.100,00
		339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	78.000,00
		339052	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	850.000,00
		339053	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.405.000,00
		449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.954.520,00
		449052	MATERIAL PERMANENTE	1.000.000,00
	0103	339039	SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J.	250.000,00
		449052	MATERIAL PERMANENTE	250.000,00
	0107	339039	SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J.	80.181.241,00
		339039	SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J.	950.000,00
	33907	449052	EQUIP. E MAT. PERMANENTE	50.000,00
	0127	339039	SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J.	1.180.000,00
		449052	MATERIAL PERMANENTE	400.000,00
TOTAL DO PROGRAMA				142.622.785,00
TOTAL				348.000.120,00

APROVO EM: 13/01/2017

ROBERTO DA SILVA ALVARES
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

1º QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS 2017

PROGRAMA	AÇÃO	F	ELEMENTO		VALOR
03.062.0053	2365	225	339014	DIÁRIAS	20.000
MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	OPERACIONALIZAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVA DO MP-AP		339030	MATERIAL DE CONSUMO	10.000
			339039	SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J.	50.000
			449052	MATERIAL PERMANENTE	20.000
			TOTAL		100.000

DATA ASSINATURA: 05/12/2016.

ASSINATURA: Assinam pela Contratante: Dra. Ivana Lúcia Franco Cei, Promotora de Justiça e Diretora-Geral do MP-AP e; pela Contratada: Sr. Sérgio Gonzaga Bertelli, representante legal.

Macapá, 25/01/2017.

IDELMIR TORRES DA SILVA
Chefe da Seção de Contratos do MP-AP
Portaria nº. 730/2014-DG/MP-AP

Publicação Diversas

LIMA COMÉRCIO E SERVIÇO
CNPJ 13.234.176/0002-30

Torna público que requereu junto ao Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial (IMAP), a Licença Prévia (LP), a Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO) para a atividade de Extração de Areia, Saibro e Pedregulho, na Rod. BR 156 km 03 . Município de Oiapoque – AP.

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais



Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari
Gabinete da Prefeitura

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE N.º 001/2017 - CPL/PMPBA
PROCESSO nº 0218/2017
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA: 20/01/2017
HORA: 08:00h

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Item	Empresa vencedora	CNPJ	Valor R\$
01	K V ZANINI LTDA EIRELI - EPP	26.805.552/0001-60	76.000,00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso IV do Art. 3º c/c o inciso XX do Art. 4º ambos da Lei nº 10.520/2002, procedo a ADJUDICAÇÃO do objeto a licitantes vencedora do certame com os respectivos valores acima mencionado conforme decisão registrada na ata da sessão do dia 20/01/2017.

Pedra Branca do Amapari-Ap., 20 de Janeiro de 2017.

ELIZABETH PELAES DOS SANTOS
Prefeita

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Pedra Branca do Amapari, no uso das atribuições conferidas por lei, considerando os critérios legais da Legislação pertinente e observando os preceitos do art. 43 inciso IV da Lei nº 8.666/1993 c/c o Art. 4º inciso XXII da Lei 10.520/2002, resolve proceder a HOMOLOGAÇÃO do resultado da Licitação Carta Convite N.º 001/2017 - CPL/PMPBA, conforme processo administrativo nº 0218/2017, que declarou a empresa vencedora do certame, conforme especificado no Resultado Final da Licitação.

Pedra Branca do Amapari - Ap., 20 de Janeiro de 2017.

ELIZABETH PELAES DOS SANTOS
Prefeita

PORTARIA nº 0033/2017-GAB/PGJ, de 20 de Janeiro de 2017.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 56, Inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 0079, de 27 de junho de 2013.

CONSIDERANDO as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7316/2014-GEA, de 05 de dezembro de 2014, assim como o disposto no art. 2º c/c art. 4º, da Lei Complementar nº 0079 de 27 de junho de 2013;

CONSIDERANDO as disposições do art. 41 da Lei nº 2.086 de 19 de julho de 2016-LDO, publicada no DOE nº 6243, de 20 de julho de 2016, c/c art. 09 da Lei nº 2131, de 06 de janeiro de 2017-LOA.

RESOLVE:

I. APROVAR o Quadro de Detalhamento das Despesas – 1º QDD/2017, do Fundo Especial de Apoio e Desenvolvimento do Ministério Público do Estado do Amapá, referente ao exercício financeiro de 2017, a contar de 13/01/2017.

II. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de janeiro de 2017.

MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

Ministério Público
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

APROVO EM: 13/01/2017

ROBERTO DA SILVA ALVARES
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

04301 - FUNDO ESPECIAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1º QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS 2017

PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	ELEMENTO		VALOR
03.062.0053	2365	225	339014	DIÁRIAS	20.000
MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	APARELHAMENTO, CAPACITAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO MP/AP POR MEIO DO FEMPAP		339030	MATERIAL DE CONSUMO	10.000
			339039	SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J.	50.000
			449052	EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTES	20.000
					100.000

ELIANA LEITÃO DE PINHO
Diretora do DEPLAN

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN
Diretor Geral do MPAP

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2013/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Promoção da integração de 30 (trinta) aprendizes ao mercado de trabalho.

OBJETO DO ADITIVO: Ajustar as responsabilidades das partes, repassando ao CIEE a obrigação de realizar a seleção dos aprendizes, nos termos da Resolução CNMP nº 76/2011, alterada pela resolução nº 101/2013.

PROCESSO: 0007427/2016/MP-AP.

MODALIDADE: Art. 24, XIII-LLC - Justificativa nº. 096/2013.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: Centro de Integração Empresa Escola-CIEE.

NOTA DE EMPENHO: nenhum

VALOR DO ADITIVO: R\$ 0,00

VIGÊNCIA: Adstrita ao Contrato original.